



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03 - Fone: (0XX87) 3785-1156 Fax: (0XX87) 3785-1372
Rua do Progresso, 62, Centro, Lagoa do Ouro - PE.

LEI Nº 529, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

CERTIDÃO

Certifico, que o(a) Presente Lei

foi Publicado (a) nos Termos do Art. 97 Inciso

Alínea "A" da Constituição - e/ou Publicado

com o nº 95 da Lei Orgânica Municipal de Lagoa do

Lagoa do Ouro em 22 de março de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa do Ouro/PE, aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Altera a Lei Municipal nº 449/2014, e dá Outras Providências.

Art. 1º - O Município de Lagoa do Ouro fica autorizado conceder apoio financeiro para cada médico participante do "Programa Mais Médicos para o Brasil", que estiver a serviço neste Município, na importância de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) para custear as seguintes despesas:

I – R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), para assegurar moradia ao profissional de saúde e sua família;

II – R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), a fim de assegurar o fornecimento de alimentação para o Profissional.

Art. 2º - O médico participante do "Programa Mais Médicos para o Brasil" que desempenhar as suas funções no Município de Lagoa do Ouro e receber os valores determinados no Art. 1º, Inciso I da presente Lei deverá, mensalmente, apresentar a Municipalidade comprovação de que aqueles valores foram utilizados tão somente para as despesas com moradia.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento municipal, suplementadas se necessário, cujas despesas serão suportadas pelas receitas provenientes das transferências constitucionais, receitas próprias do Município e transferências do Sistema Único de Saúde.

Art. 4º - Fica autorizada a inclusão do Programa de que trata esta Lei no Plano Plurianual do Município de Lagoa do Ouro, para o período de 2019 a 2021.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lagoa do Ouro/PE, em 22 de março de 2019.

MARQUIDOVES VIEIRA MARQUES

PREFEITO

